



FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945
CNPJ: 05.990.304/0001-67
FAFAMAPA.COM.BR



RESOLUÇÃO N.º 015/2022/GAB/FAF

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL - FAF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, na forma preconizada no Art. 25, alíneas "a":

CONSIDERANDO que é competência de o Presidente cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as Leis que envolvam as competições e aprimoramento de seus regulamentos;

CONSIDERANDO o Ofício n° 043/2022-CD datada de 18.04.2022 do Filiado Ypiranga Clube, que informou a decisão de NÃO PARTICIPAR do Campeonato Amapaense de Futebol Profissional do ano de 2022, após sua inscrição, o que representa ABANDONO DA COMPETIÇÃO;

CONSIDERANDO que a Federação Amapaense de Futebol, após recebimento do mencionado ofício, COMUNICOU ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Amapá - TJD, através do Ofício n° 051-FAF em 19.04.2022;



FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945
CNPJ: 05.990.304/0001-67
FAFAMAPA.COM.BR



CONSIDERANDO a impetração do MEDIDA INOMINADA n° 002.002.2022 AO Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Amapá - TJD, onde o referido filiado, buscava ANULAR a sua decisão e participar da Competição, que foi julgada IMPROCEDENTE em 03.05.2022;

CONSIDERANDO que a Federação Amapaense de Futebol, tem o DEVER LEGAL de aprimorar as SANÇÕES AUTOMÁTICAS decorrentes das Normas Desportivas, e no caso concreto, a penalidade imposta pelo Art. 62 do Regulamento Geral das Competições - RGC;

CONSIDERANDO o Art. 1° do Regulamento Específico da Competição - REC, que se utiliza do RGC-CBF como norma cogente para a Competição;

CONSIDERANDO que a Entidades de Administração do Futebol no Amapá, não DEVE se OMITIR diante da aplicação das Normas Desportivas, sob pena de cometimento de INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

RESOLVE:

DETERMINAR a SUSPENSÃO do Filiado YPIRANGA CLUBE pelo prazo de 02 (dois) anos, de qualquer Competição coordenada Pela FAF e CBF por via de consequência, em qualquer categoria ou decisão, conforme leciona o Art. 62 do RGC.



FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945
CNPJ: 05.990.304/0001-67
FAFAMAPA.COM.BR



Dê-se ciência através no sítio eletrônico da Federação no link de Resoluções.

Dê-se ciência ao Filiado, para que não se alegue o cerceamento ao amplo direito de defesa e ao contraditório, princípios constitucionais que garante o devido processo legal.

Dê ciência a todos aos demais filiados que participam da Competição.

Oficie-se desta Resolução o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol – TJD/AP, para os fins das Competições Estaduais.

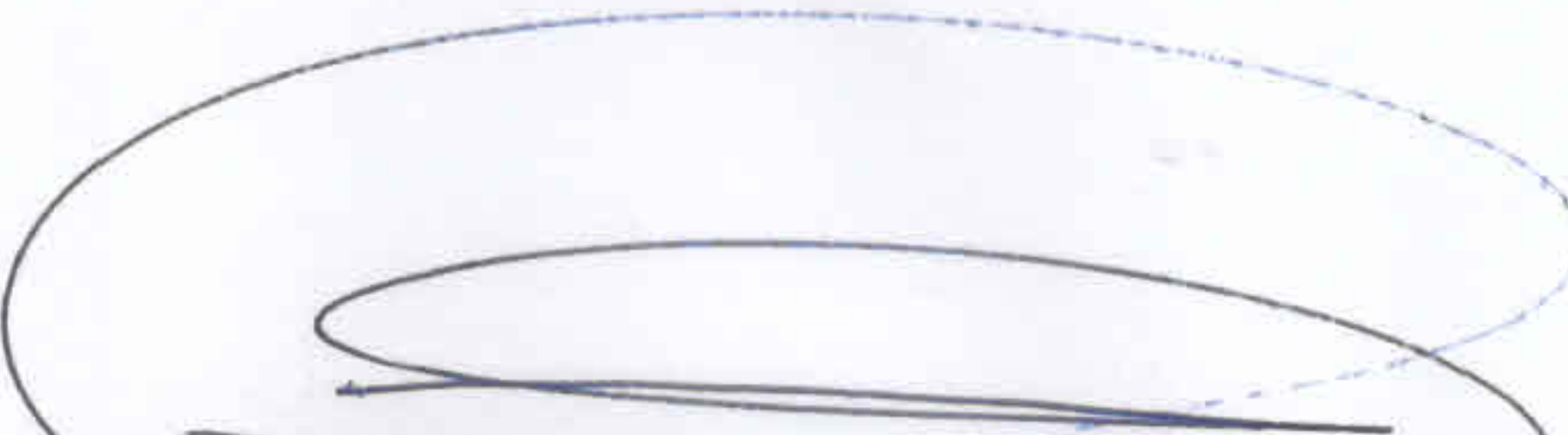
Oficie-se desta Resolução o Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol – STJD, para os fins das competições Regionais e Nacionais.

Oficie-se desta Resolução a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, para os fins de exclusão do filiado das Competições que venha participar, coordenadas por aquela entidade.

Oficie-se o Departamento de Registro e Transferência, o Departamento Técnico e a Comissão Estadual de Arbitragem – CEAF, para todas as finalidades.

Registre-se e Cumpra-se na Secretaria Geral da FAF, efetuando-se os arquivamentos de praxe.

Gabinete da Presidência da Federação Amapaense de Futebol - FAF, em Macapá, 05 de Maio de 2022.


Raimundo Pereira Góes da Silva Netto
Presidente em Exercício da FAF

Avenida. FAB, 2371 – Santa Rita - CEP 68.901-259
secgeral@fafamapa.com.br
(96) 3345-6637
Macapá – Amapá